

Este documento em Português é fornecido apenas para efeitos informativos. No caso de qualquer discrepância entre esta versão e a versão original em Espanhol, esta última prevalecerá.

CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACCIONISTAS EDP RENOVÁVEIS, S.A.

O Conselho de Administração decidiu unanimemente convocar a Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da EDP Renováveis, S.A., que se realizará na cidade de Oviedo, nos escritórios da Sociedade localizados na Calle Doctor Casal 3-5, no dia 12 de abril de 2021, às 12:00 horas, em primeira convocatória ou, no caso de não se alcançar o quórum necessário, em segunda convocatória, no dia 13 de Abril de 2021, no mesmo lugar e hora, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

PONTOS RELATIVOS ÀS CONTAS ANUAIS E GESTÃO DA SOCIEDADE:

Primeiro. Análise e aprovação, se for o caso, das contas anuais individuais da EDP Renováveis, S.A., bem como das contas consolidadas em conjunto com as suas sociedades dependentes, correspondentes ao exercício social terminado a 31 de dezembro de 2020.

Segundo. Análise e aprovação, se for o caso, da proposta de aplicação do resultado correspondente ao exercício social que terminou a 31 de dezembro de 2020, assim como a distribuição de dividendos.

Terceiro. Análise e aprovação, se for o caso, do Relatório de Gestão Individual da EDP Renováveis, S.A., do Relatório de Gestão Consolidado em conjunto com as suas sociedades dependentes, e do Relatório de Governo Societário, correspondentes ao exercício social terminado a 31 de dezembro de 2020.

Quarto. Análise e aprovação, se for o caso, do Estado da Informação não Financeira do Grupo Consolidado da EDP Renováveis correspondente ao exercício social terminado a 31 de dezembro de 2020.

Quinto. Análise e aprovação, se for o caso, da gestão e atuação do Conselho de Administração e sua Comissão Executiva durante o exercício social terminado a 31 de dezembro de 2020.

Sexto. Conselho de Administração: reeleição e nomeação de Administradores.

Sexto A. Reeleger o Senhor Miguel Stilwell de Andrade como Administrador Executivo pelo mandato estatutário de três (3) anos.

Sexto B. Reeleger o Senhor Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira como Administrador Executivo pelo mandato estatutário de três (3) anos.

Sexto C. Reeleger a Senhora Vera de Morais Pinto Pereira Carneiro como Administradora “Dominical” pelo mandato estatutário de três (3) anos.

Sexto D. Reeleger a Senhora Ana Paula Garrido de Pina Marques como Administradora “Dominical” pelo mandato estatutário de três (3) anos.

Sexto E. Reeleger o Senhor Manuel Menéndez Menéndez como Administrador “Externo” pelo mandato estatutário de três (3) anos.

Sexto F. Reeleger o Senhor Acácio Liberado Mota Piloto como Administrador Independente pelo mandato estatutário de três (3) anos.

Sexto G. Reeleger o Senhor Allan J. Katz como Administrador Independente pelo mandato estatutário de três (3) anos.

Sexto H. Reeleger a Senhora Joan Avalyn Dempsey como Administradora Independente pelo mandato estatutário de três (3) anos.

Sexto I. Nomear o Senhor Antonio Sarmiento Gomes Mota como Administrador Independente pelo mandato estatutário de três (3) anos.

Sexto J. Nomear o Senhor Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas como Administrador “*Dominical*” pelo mandato estatutário de três (3) anos.

Sexto K. Nomear a Senhora Rosa María García García como Administradora Independente pelo mandato estatutário de três (3) anos.

Sexto L. Nomear o Senhor José Manuel Félix Morgado como Administrador Independente pelo mandato estatutário de três (3) anos.

PONTOS RELATIVOS A ASSUNTOS GERAIS

Sétimo. Aprovação da Política de Remuneração dos dirigentes da EDP Renováveis S.A.

Oitavo. Reeleição, como Revisores Oficiais de Contas da EDP Renováveis, S.A., da PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L., inscrita no Registo Oficial dos Revisores Oficiais de Contas com o número S0242 e C.I.F. B-79031290, para os anos 2021, 2022 e 2023.

Nono. Aumento de capital social por entradas em dinheiro e supressão do direito de preferência na subscrição de ações por um montante de €441.250.000 através da emissão e admissão à negociação de 88.250.000 ações ordinárias com o valor nominal de € 5 por ação e ágio (prima) de €12 por ação. Possibilidade de subscrição incompleta. Delegação de poderes para a execução do aumento de capital, alteração dos estatutos da Sociedade e pedido de admissão à negociação das novas ações no Euronext Lisbon.

Décimo. Exame e aprovação, se aplicável, de uma distribuição complementar de reservas livres a favor dos acionistas.

Décimo Primeiro. Delegação de poderes para formalização e execução das deliberações adotadas na Assembleia Geral de Acionistas com o objetivo de celebrar a respetiva ata pública e permitir a sua interpretação, correção e adição ou desenvolvimento de forma a obter os registos apropriados.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

I. - Estado do Emergência decretado em Espanha – medidas preventivas contra a propagação da COVID-19 relativamente à realização da Assembleia Ordinária.

Considerando a atual situação de emergência de saúde pública decorrente da propagação do Covid-19 internacionalmente, e dadas as medidas excepcionais para limitar a sua propagação recentemente adotadas pelo Governo de Espanha, que incluem a restrição de eventos onde se concentra um grande número de pessoas, é evidente que existem circunstâncias de necessidade urgente que justificam a tomada de medidas extraordinárias para assegurar a saúde dos acionistas da EDP Renováveis, S. A. e de outras pessoas que devem intervir na Assembleia e, conseqüentemente, o Conselho de Administração recomenda que os acionistas exerçam os seus direitos da forma mais segura possível, e em particular através de representação e votação à distância.

A este respeito, lembra-se a todos os acionistas que os canais e meios remotos que podem ser utilizados estão descritos no Guia do Acionista e disponibilizados na secção corporativa do site da Sociedade publicada para esta Assembleia Ordinária (incluindo os endereços de correio eletrónico e números de telefone disponíveis para o exercício do direito à informação, e as formas de intenção de participação, carta de representação e boletim de voto, bem como as plataformas telemáticas disponíveis para o efeito).

II.- Complemento da convocatória.

Os acionistas, conforme legislação aplicável, poderão solicitar que se publique um complemento à Convocatória da Assembleia Geral de Acionistas incluindo um ou mais pontos à Ordem do Dia. Estes direitos deverão ser exercidos mediante notificação a enviar para a sede social dentro dos cinco (5) dias seguintes à publicação da convocatória. Esta notificação deverá ser acompanhada da identidade dos acionistas que exercitam este direito e o número das ações de que são titulares, anexando também toda a documentação que se revele necessária para o efeito. O complemento da convocatória deverá publicar-se dentro do prazo legalmente estabelecido, de acordo com o previsto no Guia do Acionista disponível no site da EDP Renováveis S.A. (www.edpr.com) e através do Departamento de Relação com Investidores da Sociedade. As consultas ao Departamento de Relações com Investidores podem ser realizadas através no telefone +34 902 830 700 no horário de segunda a sexta-feira das 9.00 às 19.00 horas ou para o correio eletrónico ir@edpr.com.

III.- Direito de participação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 14.º e 15.º dos Estatutos Sociais, todos os titulares de ações da Sociedade têm o direito de participar da Assembleia Geral de Acionistas, de solicitar as informações e esclarecimentos que considerem relevantes em relação aos pontos incluídos na Ordem do Dia, de participar na deliberação destes e na sua votação.

Para o exercício deste direito, os acionistas deverão ter as ações inscritas em seu nome no correspondente registo escritural no quinto (5.º) dia anterior ao dia em que se irá realizar a Assembleia Geral de Acionistas, quer seja em primeira ou em segunda convocatória, conforme indica na Guia do Acionista disponível no site da Sociedade (www.edpr.com). Esta circunstância deverá ser demonstrada através do correspondente cartão de participação ou certificado de titularidade, emitido pela entidade ou entidades encarregadas da manutenção do registo de anotações em conta ou certificado equivalente (o “certificado de titularidade”), ou por qualquer outra forma admitida pela legislação vigente.

Para efeitos de credenciar a identidade dos acionistas, ou de quem validamente os represente, poderá ser solicitado aos presentes, para além da apresentação do certificado de titularidade, o comprovativo da sua identidade mediante a apresentação do Documento Nacional de Identidade ou de qualquer outro documento oficial geralmente aceite para estes efeitos, assim como os documentos originais que lhe confirmam os poderes de representação relevantes.

IV.- Direito de representação.

De acordo com o disposto no artigo 15.º dos Estatutos, qualquer acionista que tenha direito de participação poderá fazer-se representar na Assembleia Geral de Acionistas por meio de outra pessoa (ainda que não seja acionista), conferindo a representação por escrito ou mediante correspondência postal, que deverá fazer chegar ao poder da Sociedade dois (2) dias antes do dia previsto para a celebração da Assembleia Geral em primeira convocatória, indicando o nome do representante.

A outorga e a revogação da representação realizar-se-á, especificamente para esta Assembleia Geral de Acionistas, conforme o estabelecido nos Estatutos e na Lei de Sociedades de Capital (*“Ley de Sociedades de Capital”*) e de acordo com as indicações contidas no Guia do Acionista disponível na página Web da Sociedade (www.edpr.com) e no Departamento de Relação com Investidores da EDPR.

Está à disposição dos acionistas um formulário para efeitos de representação, que poderá ser solicitado por estes através dos meios indicados no Guia do Acionista.

V.- Direito de voto e exercício do direito de voto à distância.

1.- Direito de voto

Em conformidade com o disposto no artigo 15.º dos Estatutos, cada ação com direito a voto, cujo titular se encontre presente ou representado na Assembleia Geral, terá direito a um voto.

2. Voto à distância.

De acordo com o estabelecido no artigo 15.º dos Estatutos, os acionistas poderão votar as propostas relativas a pontos compreendidos na Ordem do Dia por correio postal ou comunicação eletrónica.

O exercício deste direito realizar-se-á conforme o estabelecido nos Estatutos e na Lei de Sociedades de Capital (*“Ley de Sociedades de Capital”*) e de acordo com as indicações contidas no Guia do Acionista disponível no site da Sociedade (www.edpr.com) e através do Departamento de Relações com Investidores da EDPR. O voto por correspondência postal deverá ser remetido para os escritórios da sociedade (Calle Doctor Casal nº3-5, CP 33001 Oviedo, Espanha). O voto por comunicação eletrónica deverá ser remetido à Sociedade através do *link* indicado para o efeito no site da Sociedade ou enviando o formulário preenchido para o endereço de correio eletrónico shareholdersedpr@edpr.com.

Em qualquer caso, o acionista que vote por correspondência postal ou comunicação eletrónica deverá remeter para o Presidente da Assembleia Geral o certificado de titularidade e fotocópia do seu documento nacional de identidade ou passaporte e, tratando-se de pessoa coletiva, deverá também remitir cópia de documento oficial que acredite a sua representação. Os acionistas serão considerados como presentes para os efeitos da constituição da Assembleia Geral de Acionistas.

VI.- Disposições comuns à representação e ao voto à distância.

A representação conferida mediante correspondência postal poderá ficar sem efeito por revogação expressa do acionista, efetuada pelo mesmo meio empregue para conferir a representação, dentro do prazo estabelecido para a conferir.

O voto emitido à distância ficará sem efeito por revogação posterior e expressa do acionista, efetuada pelo mesmo meio empregue para a emissão e dentro do prazo estabelecido para esta.

O Guia do Acionista, disponível no site da Sociedade (www.edpr.com) e através do Departamento de Relações com Investidores da EDPR, contém as regras detalhadas de hierarquia em caso de coexistência ou conflito entre representação e voto à distância.

VII.- Direito de informação.

Em conformidade com o previsto na legislação vigente, encontra-se previsto o direito atribuído a todos os acionistas de examinar na sede social, sita na Plaza del Fresno, n.º 2, 33007 Oviedo, Espanha, e de pedir a entrega ou envio gratuito dos documentos que seguidamente se indicam, os quais se encontram igualmente disponíveis no site da Sociedade (www.edpr.com): (i) o anúncio da Convocatória da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas; (ii) o número total de ações e direitos de voto na data da convocatória; (iii) um modelo de carta de representação e do boletim de voto mediante correspondência postal; (iv) os textos completos das propostas de deliberação incluídas na Ordem do Dia que serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, e caso aplicável, à medida que sejam recebidas, serão também incluídas as propostas de deliberação apresentadas pelos acionistas; (v) as contas anuais individuais da Sociedade bem como as contas consolidadas com as respetivas sociedades dependentes correspondentes ao exercício social terminado a 31 de Dezembro de 2020 e que foram apresentadas pelo Conselho de Administração na reunião que teve lugar no dia 23 de Fevereiro de 2021, assim como os respetivos relatórios de auditoria; (vi) o Relatório de Gestão Individual da Sociedade e o Consolidado com as respetivas sociedades dependentes, incluindo este último, o Estado sobre Informação não Financeira, formulados pelo Conselho de Administração em 23 de fevereiro de 2021; (vii) o relatório anual de Governo Corporativo do exercício de 2020; (viii) a declaração sobre a política de remuneração dos dirigentes da Sociedade; (ix) os certificados do Secretário do Conselho de Administração em relação às declarações de responsabilidade dos Administradores na preparação dos documentos financeiros e do relatório e contas; (x) o relatório do Conselho de Administração sobre o aumento de capital proposto com exclusão do direito de subscrição preventiva e consequente alteração dos Estatutos, (xi) o relatório do perito independente sobre a exclusão do direito de subscrição preventiva no referido aumento de capital, (xii) o Guia do Acionista e os (xiii) textos consolidados em vigor (Estatutos e outras Regulamentações aplicáveis).

Adicionalmente, estarão à disposição dos acionistas no site da Sociedade (www.edpr.com) os documentos que o Conselho de Administração considere oportunos.

Os Acionistas poderão, desde a publicação da Convocatória da Assembleia até ao quinto (5.º) dia anterior, inclusive, ao previsto para a celebração, em primeira convocatória, da Assembleia Geral de Acionistas, solicitar, por escrito, as informações ou clarificações que considerem necessárias a respeito dos assuntos compreendidos na Ordem do Dia.

VIII.- Intervenção do Notário na Assembleia Geral de Acionistas.

Em conformidade com o estabelecido no artigo 203.º da Lei de Sociedades de Capital ("*Ley de Sociedades de Capital*"), o Conselho de Administração requererá a presença de um Notário do Ilustre Colégio Notarial das Astúrias, para que redija a Ata da Assembleia Geral de Acionistas.

IX.- Proteção de dados.

Em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (UE) 2016/679 e com a Lei Orgânica espanhola 3/2018, de 5 de dezembro, relativa à proteção de dados pessoais, serve a presente para informar os interessados de que os respetivos dados pessoais serão tratados pela EDP Renováveis, S.A. (doravante, “Responsável” ou “Sociedade” indistintamente), com a finalidade de gerir o exercício ou a delegação do seu direito de assistência e voto na Assembleia Geral de Acionistas, quer sejam os seus dados obtidos pelo acionista, ou sejam facultados para este efeito às entidades bancárias e às sociedades e agências de valores nas quais os referidos acionistas tenham depositadas ou sob custódia as suas ações (em cujo caso serão tratados os seus dados de identificação, de contacto e relativos à sua situação acionista); elaborar uma lista de participantes; e, por fim, gerir o correto funcionamento e desenvolvimento da relação acionista existente com o interessado.

O interessado poderá exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação e portabilidade dirigindo-se ao Departamento de *Compliance*, A/C Serrano Galvache, nº 56, Edifício Olmo, 6ª planta, 28033 Madrid, anexando fotocópia do cartão de cidadão ou passaporte, ou através do endereço de correio eletrónico complianceofficer@edpr.com. Por fim, se o titular dos dados considerar que os direitos que lhe são conferidos pela legislação de proteção de dados aplicável foram violados pelo Responsável pelo Tratamento, poderá apresentar reclamação à Agência Espanhola de Proteção de Dados. Para obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, consulte a Política de Privacidade disponível na secção dedicada a esta Assembleia de Acionistas, no site da Sociedade.

X. Outra informação de interesse para os acionistas.

Ainda que no presente anúncio estejam previstas duas convocatórias de acordo com a Lei de Sociedades de Capital (“*Ley de Sociedades de Capital*”), o Conselho de Administração informa os acionistas de que, previsivelmente, a Assembleia Geral de Acionistas **se celebrará em primeira convocatória, no dia 12 de abril de 2021, às 12:00 horas**, no local indicado nesta mesma convocatória.

Toda a informação e documentação da Assembleia Geral de Acionistas encontra-se também à disposição dos acionistas no site da Sociedade (www.edpr.com). Neste sentido, para obter mais informações em relação à forma de exercício dos seus direitos em Assembleia Geral de Acionistas, poderá consultar o Guia do Acionista disponível no referido site.

O que se comunica por ordem do Sr. Presidente do Conselho de Administração.

Oviedo, 3 de março de 2021.

Emilio García-Conde Noriega
Secretário do Conselho de Administração